



RESOLUÇÃO CGEN Nº XX, DE XX DE XXXXX DE 20XX

Aprova Software correspondente à nova versão do Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado - SisGen.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO - CGen, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, e o Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, e tendo em vista o disposto no seu Regimento Interno, anexo à Portaria MMA nº 427, de 29 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o *Software* correspondente à nova versão do Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado - SisGen, denominada “SisGen 3.0”, contendo as funcionalidades necessárias ao cumprimento da legislação nacional de acesso e repartição de benefícios pelos usuários.

Parágrafo único. As funcionalidades a que se refere o *caput* contemplam aquelas relacionadas:

I - aos arts. 22-A, 22-B e 22-D do Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016; e

II - às Resoluções e Orientações Técnicas editadas pelo Conselho de Gestão do Patrimônio Genético – CGen – após a disponibilização do SisGen nos termos da Portaria SecEx/CGen nº 01, de 03 de outubro de 2017.

Art. 2º O CGen estabelece um período de ambientação dos usuários ao “SisGen 3.0”, pelo prazo de sessenta dias, a partir do dia 1º de outubro de 2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte à data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CARINA M. PIMENTA

Presidente

Conselho de Gestão do Patrimônio Genético